



EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### REQUERIMENTO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 209, incisos II, do Regimento Interno, REQUER a inclusão da Comissão de Finanças e Tributação na distribuição do PL./0303.2/2019, que "Dispõe sobre o ressarcimento de eventuais prejuízos de origem dolosa ocasionados por alunos, em escolas públicas do Estado de Santa Catarina".

1 – o referido PL foi lido no Expediente do dia 03 de setembro de 2019 e distribuído para as Comissões de Constituição e Justiça; Trabalho e Educação, conforme despacho do 1º Secretário;

2 – o presente Projeto institui nova lei com previsão de despesas dispostas em seu artigo 7º, assentando que *"as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias designadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário"* e, nessa esteira, a meu juízo, gera impacto financeiro, tendo em vista a própria previsibilidade estampada no projeto de lei ora analisado, motivo pelo qual é o suficiente para que tramite na Comissão de Finanças e Tributação (Rialesc, art. 73, II), no intuito de analisar a questão.

Diante do exposto, formulo o presente requerimento a Vossa Excelência para seja incluída na tramitação do PL/0303.2/2019 a Comissão de Finanças e Tributação (Rialesc, art. 73, II).

Sala das Sessões,

Deputado Marcos Vieira  
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

De acordo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Deputado Laércio Schuster PSB  
Primeiro Secretário